



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 153, DE 3 DE MAIO DE 2024

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XIII do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, resolve:

Art. 1º Compor a **COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DAS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, instituída pela Resolução CNAS/MDS nº 137, de 26 de fevereiro de 2024, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- Carlos Nambu - Inspetoria São João Bosco;
- Geovana Padua Gobbo Marinot - Fórum Nacional de Secretários (as) de Estado da Assistência Social – FONSEAS;
- Judite da Rocha - Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB;
- Keiles Lucena de Macedo - Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS);
- Marcílio Marquesini Ferrari - Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS/MDS;
- Margareth Alves Dallaruvera - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança social da CUT - CNTSS/CUT.

Art. 2º Compor a **COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, instituída pela Resolução CNAS/MDS nº 139, de 26 de fevereiro de 2024, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- Agostinho Soares Belo - representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB;
- Amanda Simone Silva - representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
- Carlos Nambu - representante da Inspetoria São João Bosco;
- Célia Maria de Souza Melo Lima - representante do Fórum Nacional de Secretários (as) de Estado da Assistência Social – FONSEAS;
- José Miguel da Costa Júnior - Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS/MDS;
- Heitor Márcio Pinheiro Santo - Representante do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS;
- Sandra Regina Ferreira Barbosa - representante da Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas – FENATIBREF; e

h) Vago.

Art. 3º Compor a **COMISSÃO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, instituída pela Resolução CNAS/MDS nº 140, de 26 de fevereiro de 2024, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- a) Ana Lúcia Soares - Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais – ABRATO;
- b) Bruna Cristina Neves Carnellosi - Associação Rede Brasileira da Renda Básica – RBRB;
- c) Carmem Priscila Bochci - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – MDS;
- d) Emilene Oliveira Araujo - Sociedade Bíblica do Brasil;
- e) Eutália Barbosa Rodrigues Naves - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
- f) Geovana Padua Gobbo Marinot - Fórum Nacional de Secretários (as) de Estado da Assistência Social – FONSEAS;
- g) Ismael Utino Tavalone - Movimento Nacional Pestalozziano de Autodefensores – MONPAD;
- h) Maria Carolina Pereira Alves - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
- i) Regis Aparecido Andrade Spindola - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
- j) Simone Cristina Gomes - Conselho Federal de Psicologia – CFP;
- k) Solange Bueno - Fórum Nacional dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – FNUSUAS; e
- l) Vago.

Art. 4º Compor a **COMISSÃO DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, instituída pela Resolução CNAS/MDS nº 141, de 26 de fevereiro de 2024, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- a) Catarina de Santana Silva - representante da Fundação Fé e Alegria do Brasil;
- b) Edgilson Tavares de Araújo - representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
- c) Edna Aparecida Alegro - representante da Federação Nacional das Associações Pestalozzi - FENAPESTALOZZI;
- d) Eduardo Dalbosco – representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
- e) Elias de Sousa Oliveira - representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
- f) Ivone Maggioni Fiore - representante da Federação Nacional das APAES -FENAPAES;
- g) Margareth Alves Dallaruvera - representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança social da CUT - CNTSS/CUT; e
- h) Raimundo Nonato Lopes de Sousa - representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 5º Compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**, instituída pela Resolução CNAS/MDS nº 142, de 26 de fevereiro de 2024, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- a) Ana Lúcia Soares – representante da Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais - ABRATO;
- b) Bruna Cristina Neves Carnellosi - representante da Associação Rede Brasileira da Renda Básica – RBRB;

- c) Daniela Spinelli Arsky- representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
- d) Edgilson Tavares de Araújo - representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
- e) Edna Aparecida Alegro - representante da Federação Nacional das Associações Pestalozzi - FENAPESTALOZZI;
- f) Eutália Barbosa Rodrigues Naves - representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
- g) Raimundo Nonato Lopes de Sousa - representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS; e
- h) Solange Bueno - representante do Fórum Nacional dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – FNUSUAS.

Art. 6º Compõe a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, instituída pela Resolução CNAS/MDS nº 143, de 26 de fevereiro de 2024, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- a) Daniela Spinelli Arsky - Secretária Nacional de Renda e Cidadania – MDS;
- b) Judite da Rocha - representante do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB;
- c) Marcílio Marquesini Ferrari - Secretária Nacional de Assistência Social - SNAS/MDS;
- d) Maria Aparecida do Amaral Godoi de Faria - representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT;
- e) Norma Suely de Souza Carvalho - representante do Lar Fabiano de Cristo;
- f) Rafael Machado da Silva - representante do Movimento Nacional População de Rua;
- g) Shirley de Lima Samico - representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS; e
- h) Solange Teixeira - representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 7º Fica revogada a Resolução CNAS/MDS nº 149, de 4 de abril de 2024.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH ALVES DALLARUVERA
Presidente do Conselho